



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 04/2024 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
24/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Foral, o Sr. **REGIANO ARTUR RINCÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.092.089-13 e CI.RG nº 4.002.928 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 1710, nº 473, Bairro Princesa do Mar, neste Município, e, de outro, o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA**, residente à Rua 1760, nº 651, Bairro: Mariluz, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.868.749-02 e CI.RG nº 6.769.363 SSP/SC, aqui denominado **CONTRATADO/CRENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 24/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 24/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **10/02/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 24/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 24/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
REGIANO ARTUR RINCÃO
DIRETOR DO FORAL

CONTRATADO
RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
VALDINEI PACHECO
COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: